

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 29/2009.

Dispõe sobre recomendação aos(às) Juizes(as) de Direito do Estado do Maranhão para que ouçam o Ministério Público do Maranhão, a Ouvidoria Agrária Nacional, o INCRA e o ITERMA em ações de manutenção e reintegração de posse coletiva envolvendo imóveis rurais ocupados por trabalhadores rurais sem-terra.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 14/1991 (Cód.Div.Org.Judiciárias do Maranhão) e pelo artigo 30, XLIII, "a" e "e", do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO a solicitação feita a esta Corregedoria pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, através do Ofício/Doamc/nº 1825, de 06 de agosto de 2009, resolve:

RECOMENDAR

Aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito do Estado do Maranhão que, em caso de ações de manutenção e reintegração de posse coletiva envolvendo imóveis rurais ocupados por trabalhadores rurais sem-terra, adotem as seguintes medidas:

1. Antes de decidirem pedidos de liminar, notifiquem o Ministério Público do Maranhão, a Ouvidoria Agrária Nacional, o INCRA e o ITERMA, tendo em vista que essa providência, além de facilitar a execução do Plano Nacional de Reforma Agrária no Estado do Maranhão, viabilizará o fornecimento de elementos que permitirão uma melhor análise e investigação a respeito das questões fundiárias levadas a Juízo,



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

evitando-se que o Judiciário dê provimento a pretensões fundadas em escrituras públicas e títulos não idôneos;

2. Em casos de concessão de liminares e de procedência dos pedidos, determinem, para o cumprimento do decisum, a intimação dos Órgãos e Entes relacionados no item nº 1 (um) deste Provimento, bem como que os oficiais de justiça e a Polícia Militar cumpram, tanto quanto possível, o Manual de Diretrizes Nacionais Para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva, elaborado pela Ouvidoria Agrária Nacional e aprovado pelos Comandantes-Gerais das Polícias Militares, em reunião realizada em Brasília, na sede da Ouvidoria Agrária Nacional, no dia 11 de abril de 2008, tendo em vista, em especial, a possibilidade de a Ouvidoria providenciar os meios necessários para facilitar a desocupação pacífica do imóvel rural objeto da lide possessória, tais como o fornecimento de cestas de alimentos, fornecimento de lonas para montagem de novo acampamento, transporte para fazer a mudança dos requeridos e gestão junto ao Incra para vistoriar outro imóvel rural com a finalidade de assentá-los, o que viabilizará a desocupação pacífica da área em discussão, garantindo efetividade à decisão judicial.

Publique-se e encaminhe-se cópia deste Provimento, por e-mail, a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado do Maranhão.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis (MA), aos 11 dias do mês de agosto de 2009.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Corregedor-Geral de Justiça